

OFERTA PÚBLICA DE PORTABILIDADE

A OPÇÃO NET em cumprimento ao disposto no artigo 30, § 2º, do Regulamento Geral da Portabilidade, Anexo à Resolução nº 460, de 19 de Março de 2007, da Anatel - apresenta oferta para acesso à sua Base de Dados Operacional e à sua plataforma de rede, para permitir o correto encaminhamento das chamadas originadas, considerando o cenário da portabilidade numérica.

A **OPÇÃO NET**, com sede na Av. Tucunduva 808, Centro, na cidade de Nova Santa Rosa – PR, CEP: 85.930-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.236.051/0001-30, autorizatória do Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, vem, em cumprimento ao disposto no inciso V do artigo 13 do Regulamento Geral de Portabilidade, aprovado pela Resolução No. 460, de 19 de março de 2007, expedida pela ANATEL, realizar a Oferta Pública de Portabilidade Numérica nas condições ora publicada.

A Oferta Pública de Portabilidade Numérica contém as condições comerciais e informações técnicas para o estabelecimento do acesso ao Banco de Dados Operacionais - BDO para viabilidade da portabilidade entre as prestadoras.

I - OBJETO

A presente Oferta Pública consiste na apresentação dos termos para fornecimento das informações contidas no BDO - Banco de Dados Operacionais às prestadoras não detentoras de PMS (Poder de Mercado Significativo), em conformidade com o artigo 30 do Regulamento Geral de Portabilidade, aprovado pela Resolução 460 de 21/03/2007 da Anatel.

As especificações técnicas estão previstas nas normas do BDO definidas pelo Grupo de Rede GT-RD – na sua primeira versão 1.0 de 03 de outubro de 2007, ou outra versão vigente à época da solicitação de portabilidade.

Para a operacionalização do acesso ao BDO, a solicitante deverá interconectar sua rede com a **OPÇÃO NET** nos endereços dos POI's (Pontos de Interconexão) das localidades da área de atuação da **OPÇÃO NET**, já disponibilizados na Oferta Pública de Interconexão disponível no portal www.opção.net.com.br

Todas as chamadas cursarão em rotas exclusivas de portabilidade para rede da **OPÇÃO NET** onde será determinado o destino das chamadas através do número "portado".

A **OPÇÃO NET** realizará a consulta ao BDO para as chamadas encaminhadas à sua rede pela solicitante e encaminhará ao destino as chamadas cursadas nas rotas de portabilidade.

II - DOS PREÇOS

O valor provisório de cada acesso ao BDO pela Solicitante será de R\$ 0,10(dez centavos), acrescidos do custo do transporte e/ou interconexão da chamada.

Os custos de terminação em redes de terceiros deverão ser assumidos pela solicitante, nos termos das regras de interconexão.

O reajuste ocorrerá anualmente, sendo os valores corrigidos pelo IST - Índice do Setor de Telecomunicações.

Após a data de início de aplicação da Portabilidade, os valores ora publicados poderão ser alterados, de acordo com novas diretrizes oriundas da implantação.

A quantidade mínima mensal de acessos a ser contratado é de x.xxx acessos.

III - DA CESSÃO DE MEIOS

A Contratante será responsável pelo provimento de 100% (cem por cento) da quantidade total dos Meios de Transmissão Local necessários ao estabelecimento das rotas de portabilidade.

IV - DOS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DE DESCONTOS

Atualmente, não há quaisquer práticas de descontos sobre os valores para acesso ao BDO - Banco de Dados Operacionais da Portabilidade.

V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As condições da Oferta Pública de Portabilidade Numérica para acesso ao BDO serão objeto de anexo aos contratos de interconexão ou terminação/transporte celebrados entre a **OPÇÃO**NET e a solicitante.

IV - DADOS TÉCNICOS

As especificações técnicas da rede estão disponíveis na Oferta Pública de Interconexão da **OPÇÃO**NET, publicadas no portal www.opçãonet.com.br/especificaçõestécnicas .